



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

LEI Nº 01428/2021 DE 16 DE JUNHO DE 2021

ACRESCENTA O § 3º NO ART. 51, DA LEI MUNICIPAL Nº 650/2005, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO ANTONIO LASCH, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao Art. 51, da Lei Municipal Nº 650/05 de 04 de outubro de 2005, que Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, o § 3º, com a seguinte redação:

"Art. 51 -


§ 3º - Entre os meses de maio e novembro de cada ano, o FMPS pagará, como adiantamento da gratificação referida no caput deste Artigo, de uma só vez, metade do valor dos proventos de aposentadoria ou da pensão por morte percebida no mês anterior."

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 16 de junho de 2021.


SÉRGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Régis André Simon
Secretário Municipal de Administração,
Fazenda e Planejamento

Certifico que a(o) presente Lei
foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 16/06/2021
Retirado em 16/07/2021
Beatriz Miller